

## CONVOCAÇÃO DO PROGRAMA

### “Redes Ibero-americanas de Pesquisadores (RII)”

#### 1. APRESENTAÇÃO

A Associação Universitária Ibero-americana de Pós-graduação (AUIP), em cumprimento dos [Estatutos](#) aprovados em 22 de outubro de 2019, em Salamanca (Espanha), e do conteúdo da **Linha de Atuação 3 “FORMAÇÃO E PESQUISA”** do próximo [Plano de Ação 2020-2021](#) poderá estabelecer ações estratégicas relacionadas com a pesquisa, a transferência e a difusão de resultados de pesquisa.

Para conseguir promover a pesquisa e transferência de tecnologia, até a data, a AUIP incentivou a conformação de [72 Redes Ibero-americanas de Pesquisadores \(RII\)](#). Igualmente, a Associação pretende realizar um esforço especial durante o biênio 2020-2021 com o objetivo de facilitar a **protocolização e funcionamento pleno** destas redes já constituídas e, por outro lado, **apoiar e fomentar a conformação de novas redes** com uma distribuição em áreas de conhecimento estratégicas no entorno do **Espaço Ibero-americano do Conhecimento (EIC)**, assim como em sua relação com a **Agenda 2030** e os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**.

#### 2. OBJETO DA CONVOCAÇÃO

A presente convocação tem como objeto oferecer ajudas, correspondentes ao biênio 2020-2021, orientadas à criação ou apoio (se estão em funcionamento) de **Redes Ibero-americanas de Pesquisadores**.

Estas **Redes Ibero-americanas de Pesquisadores** devem buscar a complementariedade das capacidades, os recursos de pesquisa existentes ou a transferência e difusão de sus resultados, entre grupos de pesquisa das distintas instituições da Ibero-América e, assim, contribuir para a geração de sinergias que sirvam para a **criação de novas redes** ou o **apoio e consolidação das redes que já estejam vinculadas à AUIP**, em âmbitos estratégicos e novos para o fortalecimento do Espaço Ibero-americano do Conhecimento, assim como para o cumprimento dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**.

#### 3. CARACTERÍSTICAS DA CONVOCAÇÃO

A concessão das ajudas previstas na presente convocação será realizada em regime de concorrência competitiva, de acordo com os princípios de publicidade, transparência, objetividade, igualdade e não discriminação, eficácia no cumprimento dos objetivos estabelecidos e eficiência na atribuição e utilização dos recursos.

#### 4. BENEFICIÁRIOS DA CONVOCAÇÃO

Poderão ser beneficiários das ajudas objeto desta convocação as **redes de pesquisa (RII AUIP)** constituídas, ou com o compromisso de constituição (**NUEVA RII**), através do **personal integrante** na referida rede, **que tenha residência fiscal ou estabelecimento permanente em algum dos países do Espaço Ibero-americano do Conhecimento.**

Considera-se **personal integrante** de uma rede o pesquisador ou grupo de pesquisa que, **vinculado a uma instituição ou universidade associada à AUIP**, participa como **coordenador**, sendo o responsável da consecução dos objetivos propostos, como **representante legal e pesquisador de um grupo** que forme parte da rede. Todo o personal integrante deverá ser descrito no **relatório técnico** que se apresenta no apartado correspondente.

O **beneficiário final da ajuda**, que poderá ser o coordenador, um pesquisador ou um grupo de pesquisa, **deverá pertencer a uma universidade ou instituição associada à AUIP.**

#### 5. OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

A universidade ou instituição de vinculação do **personal integrante** da Rede Ibero-americana de Pesquisadores ou o **beneficiário final** da ajuda, deve ser associada à AUIP e, no momento da solicitação, deverá igualmente estar em dia com o pagamento das taxas estabelecidas pela Associação.

É requerida a participação de pelo menos **20 pesquisadores de instituições associadas à AUIP que pertençam a 10 países do Espaço Ibero-americano do Conhecimento.** Não obstante, no caso de que a rede não possa cumprir este requisito, porque a sua temática ou pelo elevado grau de especialização e inovação, a critério da Comissão de Avaliação, excepcionalmente, poderá candidatar-se a estas ajudas.

Igualmente, as obrigações e condições dos beneficiários, em função do tipo de ajuda que solicitem, são as seguintes:

##### **CRIAÇÃO DE UMA NOVA RII.**

- A página deverá ter um domínio de rede próprio, que a identifique de forma única como ente independente.
- A Rede Ibero-americana de Pesquisadores deve ter uma imagem corporativa e, no caso, o desenho da página deve estar ao nível do resto das redes promovidas pela AUIP.
- Como Rede Ibero-americana de Pesquisadores vinculada à AUIP, esta deve figurar como instituição patrocinadora e/ou colaboradora, incluindo logomarca em lugar visível com um link direto à página da Associação. Igualmente, na página da AUIP haverá um link conectado diretamente à web da Red.

- Esta ajuda pretende ter um efeito incentivador para a criação da RII, por isso as redes que estejam em funcionamento não poderão candidatar-se.

#### **APOIO E CONSOLIDAÇÃO DE UMA RII AUIP.**

- Em nenhum caso será concedido financiamento para eventos já realizados.
- A AUIP deverá figurar como uma das entidades organizadoras e/ou promotoras do evento.

Em ambos os casos, a RII deverá ter assinado, através do responsável ou coordenador principal da rede, a “declaração de intenções de colaboração para a Rede Ibero-americana de Pesquisadores (RII)”, de acordo com o **modelo normalizado** disponível na página web da AUIP.

## **6. MODALIDADE E QUANTIA DAS AJUDAS**

A quantia econômica que se conceda será considerada como uma ajuda financiada através do Orçamentos da AUIP e em nenhum caso poderá financiar conceitos que tenham recebido financiamento público por outra via.

O orçamento da AUIP para este tipo de ajudas está estabelecido conforme os orçamentos aprovados pela Assembleia Geral para o exercício 2020 e será distribuído, entre ambas as modalidades de ajuda, em função das solicitações e conforme o critério adotado pela Comissão de Avaliação (ver apartado 10).

A ajuda poderá financiar total ou parcialmente o valor da solicitação apresentada. A sua quantia será determinada em cada caso em função dos objetivos, necessidades e duração, assim como da disponibilidade orçamentária da AUIP.

Não serão concedidas ajudas nos valores superiores a:

- Criação de uma “NOVA RII”: um pagamento único de até um máximo de **1.000 euros**.
- Apoio e consolidação de uma “RII AUIP”: um pagamento único de até um máximo de **2.000 euros**.

Em nenhum caso a quantidade concedida será entregue em efetivo, mas que o montante será gerenciado pela AUIP, por sistema de contra fatura emitida por um terceiro, e será destinada ao pagamento de algum dos gastos ou conceitos estipulados nesta convocação. O realizador do serviço não poderá ter vinculação com os pesquisadores da rede nem com as instituições associadas à AUIP.

No caso de que a ajuda tenha sido aprovada para um ou vários pesquisadores pertencentes a uma RII, o beneficiário final (ver ponto 4 e 5) a quem será aplicada a ajuda deverá sempre pertencer a uma instituição ou universidade associada à AUIP, que esteja em dia com o pagamento das taxas estabelecidas pela Associação.

## 7. CONCEITOS SUSCETÍVEIS DE AJUDA

As ajudas previstas nesta convocação estão destinadas a cobrir gastos relacionados com a geração, desenvolvimento e consolidação das RII para as quais tenham sido concedidas. Em função do tipo de solicitação, os gastos suscetíveis de ser financiados correspondem a:

1. **Criação de uma “NOVA RII”:** gastos derivados do lançamento de ferramentas web e informáticas de **uma nova rede**, principalmente para sua página web, que sirva como lugar de encontro dos pesquisadores que a conformam e publicitar as ações que realize.
2. **Apoio e consolidação de uma “RII AUIP”:** no caso de **redes já vinculadas à AUIP**, gastos derivados da organização e assistência a atividades científico-técnicas da rede, como reuniões, comitês, jornadas ou seminários, incluindo gastos de publicidade, aluguel de salas, assim como gastos de viagem, alojamento e manutenção que correspondam a essas atividades do pessoal integrante da RII. Igualmente, será possível solicitar gastos para a manutenção (descritos convenientemente, sempre que não sejam gastos de pessoal) ou publicações derivadas de sua atividade.

Somente poderá apresentar-se a esta modalidade aquelas RII vinculadas previamente à AUIP.

## 8. PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO

Esta convocação terá uma **duração até 31 de dezembro de 2021**, de acordo com o Plano de Ação 2020-2021 da Associação Universitária Ibero-americana de Pós-graduação, com **três prazos de encerramento** de apresentação de solicitações:

- **Primeiro prazo:** até 31 de julho de 2020 às 23:59 horas (GMT/UTC+01:00) Madri.
- **Segundo prazo:** até 30 de janeiro de 2021 às 23:59 horas (GMT/UTC+01:00) Madri.
- **Terceiro prazo:** até 31 de julho de 2021 às 23:59 horas (GMT/UTC+01:00) Madri.

No caso de que, diante de situações imprevistas, estes prazos tenham que ser modificados, o anúncio será feito convenientemente através da página web ou das redes sociais da AUIP.

## 9. APRESENTAÇÃO DE SOLICITAÇÕES

Para que uma solicitação seja avaliada, previamente ao encerramento de cada prazo de apresentação, o coordenador da rede ou pesquisador que tenha a representação legal da mesma deverá preencher o **formulário eletrônico** e apresentar os **documentos** exigidos através do **aplicativo informático da AUIP**.

No formulário eletrônico de solicitação constará, entre outras, a seguinte informação:

- Dados do pesquisador solicitante, que deverá ser **peçoal integrante** da rede (ver apartado 4): nome e sobrenomes, nacionalidade, DNI/Passaporte, telefone de contato, correio eletrônico, cargo, universidade ou instituição de pertencimento.
- **Dados de identificação** da rede (assim como de seus coordenadores e/ou promotores).
- Identificação da **área de conhecimento** ou **código UNESCO**.
- Indicação do **tipo de ajuda** selecionada: “Nova RII” ou “RII AUIP” (ver ponto 7).
- Número de pesquisadores por país que formam parte da RII.
- **Resumo da rede** em espanhol ou em português, e em inglês.

Igualmente, através do aplicativo da AUIP (<http://solicitudes.auip.org/>), deverá anexar a seguinte documentação para a ajuda:

- **Carta de recomendação da instituição associada à AUIP**, assinada pelo máximo responsável (Reitor/a, Pró-reitor/a ou equivalentes) da instituição ou universidade, que comprove o seu apoio à RII e dirigida à Diretora Geral da AUIP (somente apresentar uma carta pela instituição de vinculação do coordenador/a da rede).
- **Declaração de intenções de colaboração**, com data atualizada (ver ponto 5), que será apresentada necessariamente pelo/s coordenador/es no **modelo normalizado** disponível na página web da AUIP.
- **Curriculum Vitae** abreviado (CVA) do **coordenador principal** da rede ou representante legal, que será apresentado necessariamente no **modelo normalizado** disponível na página web da AUIP.
- **Declaração juramentada** de não ter recebido financiamento público para o mesmo conceito para o qual solicita a ajuda, de acordo com o **modelo normalizado** disponível na página web da AUIP, assinada pelo coordenador ou responsável da RII.
- Na modalidade de “NOVA RII”: **Relatório técnico da rede**, que será apresentado de acordo com o **modelo normalizado** disponível na página web da AUIP, devendo ser respeitado o conteúdo, extensão e formato indicado.
- Na modalidade de “RII AUIP”: **Relatório da atuação**, elaborado pelo promotor ou coordenador da RII, para a que pretende receber a ajuda: que será apresentado de acordo com o **modelo normalizado** disponível na página web da AUIP.

## 10. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO E RESOLUÇÃO

O órgão responsável por ordenar, instruir e avaliar todo o procedimento será uma **Comissão de Avaliação** que será constituída para tal efeito e estará formada por até um máximo de 8 membros:

- A Diretora Geral da AUIP, que exercerá como Presidenta.
- Até um máximo de 6 Diretores Regionais da AUIP ou especialistas na área.
- Um membro do quadro de pessoal da sede central da AUIP, que exercerá como Secretário/a, que atuará com voz, mas sem voto.

A Comissão se reunirá, de forma presencial ou à distância (via telemática), nos seguintes 15 dias úteis posteriores à finalização de cada um dos prazos de solicitação. A avaliação e seleção das candidaturas estarão pautadas por boas práticas admitidas para a avaliação, e consistirá em uma avaliação científico-técnica, de acordo com os critérios que são detalhados na tabela seguinte, com suas correspondentes pontuações e ponderações:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Ponderação (%)</b>
a) Qualidade científico-técnica, relevância e viabilidade da solicitação	0 - 5	40
b) Qualidade, trajetória e adequação das equipes de pesquisa	0 - 5	20
c) Impacto científico-técnico ou internacional da proposta	0 - 5	20
d) Qualidade, trajetória e adequação do coordenador da rede	0 - 5	10
e) Relação com a Agenda 2030 e os ODS	0 - 5	10

O órgão competente para a resolução do procedimento de concessão é a Comissão Executiva da AUIP, que ratificará, em caso oportuno, a proposta de avaliação e concessão realizada pela Comissão de Avaliação.

uma vez que a Comissão Executiva emita a resolução da concessão, esta será comunicada unicamente a cada beneficiário através do endereço eletrônico que figure como pessoa de contato vinculada a uma instituição associada à AUIP, e incluirá o valor concedido.

Todas as comunicações realizadas no procedimento de concessão das ajudas contempladas nesta convocação, em sua justificação e acompanhamento e nos eventuais procedimentos de revisão que possam ser solicitados, serão feitos através dos meios eletrônicos estabelecidos ou indicados pela AUIP.

## 11. JUSTIFICAÇÃO E MÉTODO DE PAGAMENTO

O pagamento das ajudas, de acordo com o estabelecido na resolução, será efetuado uma vez seja justificado que o conceito para o qual obteve o financiamento tenha sido realizado. Para isso, a AUIP solicitará toda a documentação que considere oportuna.

Para a verificação, o beneficiário da ajuda deverá apresentar um **relatório justificativo** da atividade para a qual tenha recebido a ajuda, através do aplicativo informático da AUIP, incluindo os benefícios e logros obtidos pela RII e incluindo uma lista dos gastos e anexando os comprovantes que a ajuda cobrirá. A AUIP poderá requerer toda a base documental adicional que considere oportuna para completar a verificação.

No prazo máximo de um mês, depois da comunicação da comprovação satisfatória, o pagamento será realizado através de transferência bancária a um terceiro (empresa ou pessoa que tenha realizado o serviço) de acordo com o conteúdo aprovado na Resolução do Comitê de Avaliação.

O/s comprovante/s emitido/s por cada entidade à AUIP deverá incluir os seguintes dados:

Associação Universitaria Ibero-americana de Postgrado  
CIF G37331915  
Hospedería Fonseca - Fonseca, 2  
37002 Salamanca (Espanha)

Se a empresa ou o profissional que tenham realizado o serviço têm residência fiscal fora da Espanha, o comprovante a ser enviado à AUIP deverá cumprir com a legislação do país de emissão, incluindo:

- Os dados fiscais ou de tributação que determine a AUIP (nome completo, código fiscal que tenha designado em seu país, endereço completo, data de emissão e número de comprovante).
- A retenção descrita obrigada pela Agência de Tributação da Espanha (24% do valor concedido).
- O tipo de moeda (em caso de não ser euros, a quantidade exata a ser transferida será a que corresponda à referida moeda em euros de acordo com a cotização da divisa na data que conste no comprovante). Se a moeda local não cotiza internacionalmente, o pagamento não poderá ser realizado e o comprovante não será válido.
- O número da conta bancária para realizar a transferência, incluindo o código BIC ou SWIFT (os gastos da referida transferência são custeados pelo beneficiário final ou da rede).



Por último, indicamos que, como as transferências internacionais supõem uma tramitação onerosa já que as entidades bancárias costumam cobrar comissões, o referido custe poderá repercutir desfavoravelmente no beneficiário final.

O prazo para receber a ajuda prescreverá seis meses depois de ter sido notificada, através de *e-mail*, o aceite da Rede Ibero-americana de Pesquisadores por parte da AUIP.

## 12. PROTEÇÃO DE DADOS DE CARÁTER PESSOAL

Os participantes, através do presente documento, estão informados de que os seus dados pessoais, aos quais a AUIP terá acesso com motivo da sua participação nesta convocação, serão incluídos no arquivo “**solicitantes RII**”, autorizando a Associação Universitária Ibero-americana de Pós-graduação à sua utilização em relação com a convocação de ajudas às “Redes Ibero-americanas de Pesquisadores”.

## 13. DADOS DE CONTATO

Para consultas ou informação adicional, escreva a: [redes@auip.org](mailto:redes@auip.org)

Para consultas relacionadas com o aplicativo informático, escreva a: [adminweb@auip.org](mailto:adminweb@auip.org)

## 14. AGENDA 2030

Se deseja maiores informações sobre a **Agenda 2030** e os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, por favor, visite o link:

<https://www.agenda2030.gob.es/>



## 15. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Todas as **comunicações** que sejam realizadas no âmbito desta convocação serão feitas através de **meios eletrônicos estabelecidos pela AUIP**. Por isso, recomendamos que visite a página web da AUIP e suas redes sociais.

Qualquer modificação ou informação relacionada sobre esta convocação será divulgada através da página web da AUIP ou através de nossas redes sociais (Twitter, LinkedIn, Instagram, Facebook), por isso, siga-nos nas redes sociais.

<https://qrco.de/bbHQgO>

